

Ofício nº 50/2025-SMA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.270/2025

Registro, 20 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.270/2025, que **“AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE DIFERENÇA SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

De acordo com a Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, *“O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal”*.

O presente projeto visa à autorização para o pagamento de diferença salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, vez que nos meses de janeiro de 2024 e janeiro de 2025 estes receberam vencimentos inferiores ao que foi determinado pela emenda supracitada. Esta medida garantirá o alcance dos valores estabelecidos pelo ente federativo também para os exercícios futuros, quando o vencimento básico destas categorias se mostrar inferior ao fixado pelo ente federativo, respeitando-se, contudo, o limite imposto por este último.

Esclarecemos que, no exercício de 2024 (a partir do mês de fevereiro) e no exercício de 2025 (também a partir mês de fevereiro), tal situação fora normalizada com a aplicação do percentual a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores da Prefeitura.

Diante do exposto, uma vez que trata de uma lei que busca o interesse público, solicito a apreciação da referida matéria.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.270 DE 20 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE
DIFERENÇA SALARIAL AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabelece o piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias em montante não inferior a 02 (dois) salários mínimos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da diferença salarial para tais categorias, especialmente nos meses de janeiro de cada ano a partir do exercício de 2024, quando o vencimento básico se mostrar inferior ao fixado pelo ente federativo, respeitando-se, contudo, o limite imposto por este último.

Art. 2º. A diferença a que se refere o artigo 1º desta Lei será considerada para todos os fins pecuniários e sobre ela incidirão os descontos previdenciários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de maio de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

JOÃO MITSUJI SAKÔ
Secretário Municipal de Administração

CAIO CÉSAR FREITAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2513-4D96-7C3F-707E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO CESAR FREITAS RIBEIRO (CPF 041.XXX.XXX-64) em 23/05/2025 10:51:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO MITSUJI SAKÔ (CPF 048.XXX.XXX-69) em 23/05/2025 21:58:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 28/05/2025 18:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/2513-4D96-7C3F-707E>